



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 49/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2022**

PROJETO DE LEI Nº 35/2022, QUE “INSTITUI O ATO CÍVICO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG A SER CELEBRADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa instituir um ato cívico na cidade.

### PARECER:

O presente projeto de lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Seu objetivo é a criação do ato cívico para comemoração da data de emancipação política do município. Haverá também homenagem aos prefeitos da cidade, desde sua fundação e, por este motivo, a comissão acatou a sugestão da assessoria jurídica e redigiu uma emenda modificando a ementa, apontado que o projeto versa sobre a homenagem e outra emenda que prevê a inclusão dos nomes dos futuros prefeitos municipais na homenagem.

O texto estabelece que o Prefeito e o Presidente da Câmara conduzirão o ato, o qual será realizado no Paço Municipal, com a convocação do vice-prefeito, secretários municipais, chefes de departamento e servidores públicos municipais. É obrigatória a presença dos vereadores.

Segundo o Parecer Jurídico, não há restrições quanto à criação de atos cívicos, competindo ao município legislar sobre interesses locais.

### CONCLUSÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

Face ao exposto, concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação pela Câmara.

**Pedro Vanderli de Rezende**

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

**Alexandro de Almeida Nardy**

Presidente

**José Maria de Paula**

Membro

Bom Jardim de Minas, 11 de agosto de 2022.